



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 19/2023.

Referido Parecer tem por escopo atender o despacho de fls. a emenda supressiva nº 01, de autoria do vereador Vítor Tadeu Camilo de Carvalho, que exclui o inciso III, do art. 5º, PL nº 19/2023.

Não vislumbro óbice jurídico na emenda proposta.

Junto Parecer nº 510/2023 exarado pelo IBAM acerca da propositura.

A propositura em questão deve ser submetida às Comissões de Justiça e Redação e Educação, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 06 de março de 2023.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

